



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 047/2013

() 1ª Via Interessado

() 2ª Via Processo

(X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.699/2010

Parecer Técnico nº: 034/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

CNPJ: 07.522.669/0001-92

Endereço: NÚCLEO BANDEIRANTE, CANDANGOLÂNDIA, GUARÁ E BRASÍLIA/DF.

Atividade Licenciada: OPERAÇÃO DA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - LD EM 138 kV, INTERLIGANDO AS SUBESTAÇÕES NÚCLEO BANDEIRANTE - HÍPICA - EMBAIXADA SUL - LD EM 138.

Prazo de Validade: 5 (cinco) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal () Não (x) Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser

Página 1 de 2

FOLHA _____
PROCESSO Nº 190.000.699/2010
RÚBRICA _____

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 047/2013

precedida de anuência documentada deste Instituto;

5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 047/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 034/2013 – GELOI/COLAM/SULFI, fls. 606 a 620.

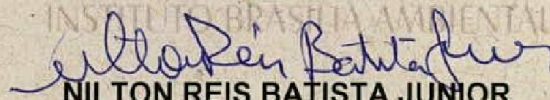
II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. **Encaminhar ao IBRAM**, relatórios anuais, inclusive com fotos ou figuras do empreendimento, considerando os aspectos técnicos e ambientais;
2. **Realizar manutenção preventiva e corretiva**, periodicamente, para verificação das condições da Linha de Distribuição em 138 kV – Núcleo Bandeirante – Hípica – Embaixada Sul;
3. **Caso venham a ocorrer processos erosivos durante o período de vigência desta licença**, os mesmos deverão ser comunicados ao IBRAM para vistorias e providências para a sua recuperação;
4. Comunicar ao IBRAM, qualquer alteração no empreendimento;
5. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar risco à comunidade ou ao meio ambiente;
6. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 03 de maio de 2013

IBRAM

INSTITUTO BRASILEIRO AMBIENTAL



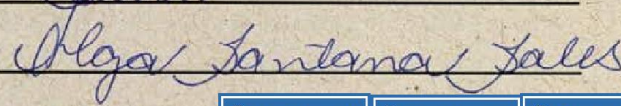
NILTON REIS BATISTA JUNIOR

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente**

III – DE ACORDO:

Brasília, 06 de maio de 2013

(ASSINATURA) 

(NOME POR EXTENSO) 

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO) 